



## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO INTRABANK OPEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade devidamente autorizada a funcionar pelo BACEN e autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos, nos termos do Ato Declaratório nº 19.131, de 1 de outubro de 2021, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, na qualidade de Administradora Fiduciária ("**ADMINISTRADORA**"), neste ato, representado na forma de seu contrato social, por seus representantes legais infra-assinados, e a **INTRABANK ASSET MANAGEMENT LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Magalhães de Castro, 4.800, conjunto 253 Torre 1 – 25 Andar - Ed. Capital Building, CEP 05.676-120, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.621.928/0001-33, autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteira, por meio do Ato Declaratório nº. 19.614, de 07 de março de 2022, na qualidade de Gestor de Recursos de Terceiros ("**GESTOR**"), neste ato, representado na forma de seu contrato social, por seus representantes legais que infra-assinados;

### **RESOLVEM:**

- (i) Constituir, nos termos da parte geral e Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("**Resolução CVM 175**"), conforme alterada, um fundo de investimento em direitos creditórios, com a denominação de "**INTRABANK OPEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**" ("**Fundo**"), em classe única, em regime de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado;
- (ii) A ADMINISTRADORA indica como responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil – RFB e perante a CVM, como Diretor responsável pela prestação de serviços de Administração Fiduciária, o Sr. EDILBERTO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob n.º 536.217.199-20;
- (iii) O GESTOR indica como responsável pelo Fundo perante a CVM, como Diretor



responsável pela prestação de serviços de Gestão de Recursos de Terceiros o Sr. THIAGO FERREIRA HORTA FIGUEIREDO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 262.680.118-64;

(iv) Ratificar, nos termos do §1º, do Artigo 33, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 175, a estruturação do Fundo pela INTRABANK ASSET MANAGEMENT LTDA., acima qualificada, como gestora da carteira do Fundo;

(v) Aprovar o Regulamento do **Fundo**, elaborado nos termos da Resolução CVM 175, substancialmente no teor e forma do documento constante do Anexo ao presente instrumento, denominado “**REGULAMENTO DO INTRABANK OPEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**”; e,

(vi) Submeter o presente instrumento à CVM, bem como os demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 15 de janeiro de 2026.

---

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**  
**(ADMINISTRADORA)**

---

**INTRABANK ASSET MANAGEMENT LTDA.**  
**(GESTOR)**



**ANEXO I – REGULAMENTO DO  
INTRABANK OPEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**